

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
DEFENSORIA PÚBLICA DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2020.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A DEFENSORIA PÚBLICA DE PERNAMBUCO E A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO VISANDO IMPLEMENTAR O PROJETO APOIO LEGAL.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Estadual, inscrito no CNPJ sob o n.º 11431327/0001-34, com sede na Praça da República s/n – Santo Amaro, Recife-PE, por intermédio de seu **PRESIDENTE**, o Desembargador **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, e: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.417.065/0001-03, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Francisco José Dirceu Barros**, Procurador de Justiça, inscrito no CNPJ sob o nº 24417065/0001-03, ; **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ nº 02.899.512/0001-67, representado neste ato pelo Defensor Público Geral **José Fabrício Silva de Lima**, sob endereço institucional localizado na Rua Marquês de Amorim, nº 127 – Recife - PE; **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**, sob CNPJ nº 2960040/0001-00, representada neste ato por **Dr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**, com endereço institucional localizado na Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife de agora em diante denominados simplesmente de **PARCEIROS**, celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

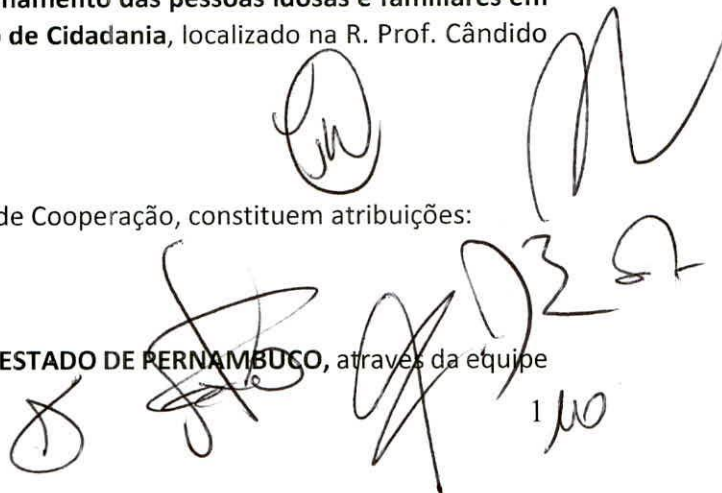
Com vistas a contribuir para resolução dos conflitos familiares e, ou, comunitários que envolvem idosos perante a justiça, diminuindo as demandas judiciais; minimizar a ansiedade dos sujeitos ofendidos frente ao conflito, mediante atendimento psicossocial; favorecer a construção de relações de sociabilidade baseadas na prática da solidariedade e na cultura da paz, fundamentado no exercício da defesa dos direitos e da tutela do interesse dos vulneráveis; e contribuir para adequação das demandas de atendimento ao idoso vítima de violência, o presente Termo tem como objeto o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, no intuito de zelar pelos direitos e garantias da pessoa idosa, desenvolvendo o projeto APOIO LEGAL, cujo objetivo é **“promover a escuta, acolhimento e encaminhamento das pessoas idosas e familiares em situação de violência que procuram o Centro Integrado de Cidadania**, localizado na R. Prof. Cândido Duarte, 2-110 - Boa Vista, Recife - PE, 50060-300.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES**

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

**A) DAS ATRIBUIÇÕES CONJUNTAS**

I – Constituem atribuições do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da equipe



psicossocial do Juizado do Idoso, bem como da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, ali sediados, através de suas equipes:

- Realizar atendimento de acolhimento ao idoso ou a familiares/comunitários que precisem de orientações sobre como proceder em situações de violação de direitos ou outras circunstâncias que requeiram orientações e encaminhamentos para o acesso da pessoa idosa ou da família às políticas públicas;
- Escutar, orientar e encaminhar a demanda, registrando em protocolos próprios as situações apresentadas para atendimento prestado pelos serviços públicos que compõem a rede de proteção à pessoa idosa ou aos serviços de saúde, assistência social e proteção à mulher;
- Criar instrumentos de acompanhamento e monitoramento do projeto, bem como de seus resultados e estatísticas, promovendo discussões entre os parceiros e entre a rede de atendimento à pessoa idosa;
- Elaborar e publicar estudos a partir dos resultados do Projeto, visando contribuir para a produção de conhecimento sobre o tema da violência em geral e, particularmente, daquela relacionada à pessoa idosa;
- Divulgar as ações e promover eventos que possibilitem a realização da prevenção da violência contra a pessoa idosa e a promoção da cultura de paz na convivência familiar e comunitária, fortalecendo vínculos e cuidados com a pessoa idosa.

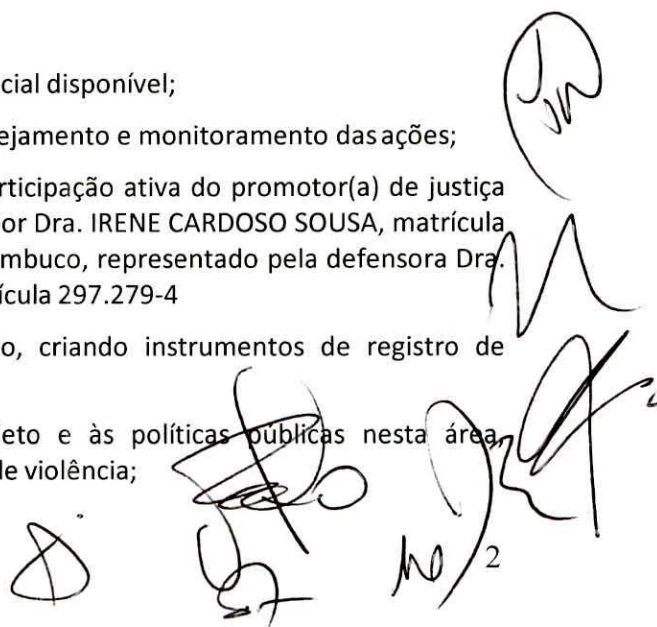
## **B) DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **I – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do JECRIM-IDOSO:**

- a) Sedar o projeto, através de sua infraestrutura localizada no JECRIM Idoso, fornecendo as condições necessárias para o atendimento acolhedor e sigiloso ao público-alvo;
- b) Coordenar as ações do projeto, através de sua equipe psicossocial, orientada pelo juiz titular, Dr. Ossamu Eber Narita, matrícula 176014-9;
- c) Realizar o cronograma de atendimento ao público-alvo, esclarecendo os objetivos da ação, com a determinação de dias e horários para o acolhimento;
- d) Comprometer-se a gerar estatísticas e dados, a partir dos atendimentos realizados, divulgando as ações e aperfeiçoando o atendimento;
- e) Dar conhecimento das ações desenvolvidas a Coordenadoria dos Juizados Especiais.

### **II – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO :**

- a) Compor a equipe de atendimento com o quadro psicossocial disponível;
- b) Cooperar para o desenvolvimento das atividades de planejamento e monitoramento das ações;
- c) Apoiar a coordenação do projeto, por intermédio da participação ativa do promotor(a) de justiça titular da 48ª Promotoria Criminal do Idoso, representado por Dra. IRENE CARDOSO SOUSA, matrícula nº 1.8795-88 e pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, representado pela defensora Dra. CAROLINE STEFANIE CAVALCANTE BARRETO SILVEIRA, matrícula 297.279-4
- d) Apoiar a alimentação do banco de dados do projeto, criando instrumentos de registro de informações junto com as demais equipes;
- e) Participar de eventos e discussões relativas ao projeto e às políticas públicas nesta área, fortalecendo a rede de atendimento à pessoa idosa vítima de violência;



f) Participar de reuniões periódicas com as equipes e coordenação do projeto.

### III – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - DELEGACIA DO IDOSO

a) Integrar a equipe de apoio ao projeto, através da participação da delegada titular, Dra. TEREZA MARIA BARBOSA NOGUEIRA nas ações.

b) Estruturar o fluxo de atendimento ao público advindo da Delegacia do Idoso com a equipe de atendimento psicossocial do projeto APOIO LEGAL;

c) Encaminhar as demandas que não sejam identificadas como situações de violação a equipe do PROJETO APOIO LEGAL, de modo que A ESCUTA ATIVA possibilite outros encaminhamentos;

e) Participar de eventos e discussões relativas ao projeto e às políticas públicas nesta área, fortalecendo a rede de atendimento à pessoa idosa vítima de violência;

f) Participar de reuniões periódicas com as equipes e coordenação do projeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EQUIPE DE ATENDIMENTO

A equipe, composta por psicólogos e assistentes sociais, deverá ser formada por servidores do TJPE, pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça/JECRIM–Idoso; do Ministério Público de Pernambuco, através da 48ª Promotoria de Justiça Criminal do Idoso, e da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, com a seguinte composição:

- Dra. Lúcia Martins Azevedo, analista judiciária – assistente social, matrícula 182471-6 CRESS/PE 3546
- Dra. Diane Neves Varisco, analista judiciária – psicóloga, matrícula TJPE 182168-7, CRP/PE 02-10357
- Dra. Ana Kelly Almeida da Costa, analista ministerial - assistente social, matrícula 188970-2,
- Dra. Rita de Cássia Santos Guerra, assistente social da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, matrícula 116.319-1, CRESS/PE 2179

Havendo estagiários de nível médio e, ou, superior das equipes técnicas vinculados aos órgãos integrantes do CIC, esses poderão compor a equipe do Projeto, desde que tenham a devida e necessária supervisão técnico-administrativa.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

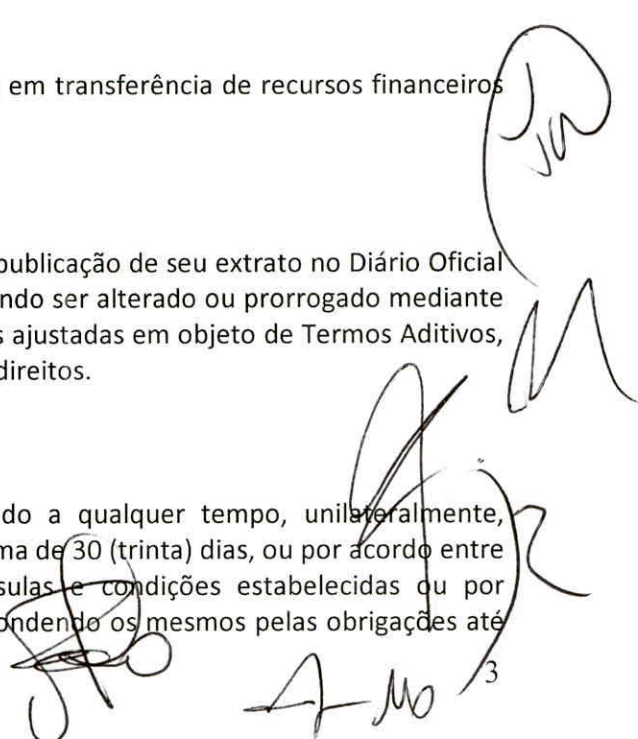
A execução do presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

### CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecuível, respondendo os mesmos pelas obrigações até



então assumidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO**

O presente termo de cooperação tem duração de dois anos, podendo ser renovado por período indistinto.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

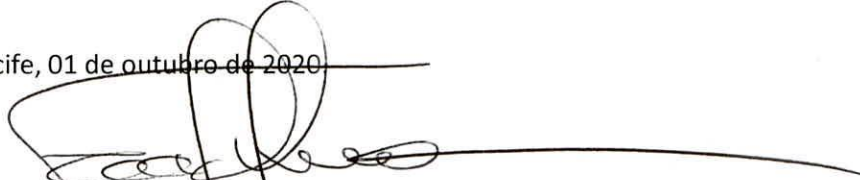
A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REPRESENTANTES**

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação, as partes indicam, no âmbito de suas competências, os responsáveis pela realização de trabalhos dessa natureza.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Recife, 01 de outubro de 2020



**Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco



**Francisco José Dirceu Barros**  
Procurador-Geral de Justiça



**José Fabrício Silva de Lima**  
Defensor Público-Geral



**Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**  
Secretário de Defesa Social



**Ana Luiza Saraiva Câmara**  
Coordenadora dos Juizados Especiais - TJPE



**Ossamu Eber Narita**  
Juiz Titular do JECRIM – Idoso

**Irene Cardoso Sousa**

Promotora Titular da 48ª PJ Criminal Idoso

**Tereza Maria Barbosa Nogueira**

Delegada Titular da Delegacia do Idoso